



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2019 – REL.UCCI nº 004/2020/PAR

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Três de Maio/RS, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2019, em conformidade com o que preconiza o artigo 74 da Constituição Federal, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos da Resolução nº 1099/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 07 de novembro de 2018.

O órgão de Controle Interno do Município de Três de Maio foi instituído pela Lei Municipal nº 2.858, de 17 de abril de 2015, que revogou a anterior, Lei Municipal nº 1.900, de 11 de dezembro de 2001, e os membros da Unidade Central de Controle Interno foram nomeados através da Portaria nº 159/2017, em 14 de março de 2017.

1 – Em relação à Execução Orçamentária

No que concerne à execução orçamentária do exercício de 2019, verificou-se o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo sido superados os limites mínimos estabelecidos na legislação, pertinentes aos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25,67%), Saúde (18,63%) e Pessoal do FUNDEB (85,33%).

2 – Em relação a Operações de Crédito

No exercício de 2019 houve receitas de operações de crédito, totalizando R\$ 5.675.780,00.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



3 – Em relação a Restos a Pagar

Em 31 de dezembro de 2019, verificou-se um saldo de restos a pagar de 2019 no valor de R\$ 6.783.691,45, destes sendo: R\$ 1.536.145,85 de empenhos a pagar liquidados do exercício, R\$ 5.247.545,60 de empenhos a pagar não liquidados, bem como a existência de restos a pagar de exercícios anteriores a 2019 no total de R\$ 192.658,07. Já a despesa extra a pagar e outras obrigações a pagar somaram, na data de 31 de dezembro de 2019, R\$ 396.698,85.

O Superávit financeiro acumulado no final de 2019 somando todas as fontes de recursos da entidade – Prefeitura foi de R\$ 10.253.861,65, salientando que, especificamente, no recurso livre o superávit financeiro foi de R\$ 1.224.585,13.

4 – Em relação à Despesa de Pessoal e Limites da LRF

No tocante à despesa total com pessoal do executivo e legislativo, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, e calculada conforme metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses, apresentou um comprometimento de 46,21%, portanto inferior ao limite para emissão de alerta (entre 48,61 e 51,30%), para o Executivo e 2,16% para o Legislativo, estando ambos aquém do limite prudencial (51,30% e 5,70%, respectivamente).

5 – Em relação à Dívida Pública Consolidada

A Dívida Consolidada ao final do exercício de 2019 totalizou em R\$, 8.791.662,29, demonstrando um aumento de aproximadamente 110,83% em relação ao saldo do ano anterior que era de R\$ 4.170.086,57. Registra-se a incorporação de mais R\$ 5.000.000,00, referente a Operação de Crédito CEF – Programa FINISA, para investimento em infraestrutura e pavimentação asfáltica, R\$ 494.305,50, referente a Operação de Crédito com o Banco do Brasil – Programa Eficiência Municipal, para

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



investimento na Educação, e R\$ 181.474,50, referente a Operação de Crédito com o Banco do Brasil – Programa Eficiência Municipal, para investimentos em equipamentos de iluminação pública, bem como, o pagamento regular das parcelas de todas as dívidas com vencimento no exercício de 2019. Considerando que o município não tem saldo de Dívida Consolidada Líquida (dívida consolidada, descontadas as deduções que são as disponibilidades financeiras), então atendeu as determinações da resolução nº 40 do Senado Federal, a qual disciplina que a Dívida Consolidada líquida não poderá exceder a 120% da receita corrente líquida.

6 – Em relação à Alienação de Ativos

Durante o exercício de 2019, o Município manteve quatro contas de alienação de ativos: RV 1014 – Alienação de Bens Imóveis – FMH; RV 1061 – Alienação de Ativos; RV 1276 – Alienação de Bens Imóveis – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e RV 4002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde. Das receitas, o Município obteve o montante de R\$ 1.032.014,88, proveniente da alienação de ativos e dos rendimentos das contas. Quanto às despesas com estes recursos vinculados, foram pagos R\$ 187.758,55, referente à aquisição de equipamentos. Existia um saldo anterior nestas verbas de R\$ 80.392,44. E, em 31/12/2019, ficou um saldo de R\$ 924.648,77.

7 – Em relação ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores

No decorrer de 2019, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Três de Maio (Fundo de Aposentadoria do Servidor) obteve receitas que totalizaram R\$ 17.599.078,88. No que concerne à despesa com recursos do referido fundo, esta se resumiu a pagamentos de pensões, aposentadorias e despesas administrativas no total de R\$ 10.613.209,46. Desta forma, observa-se que o fundo obteve um superávit de R\$ 6.985.869,42.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Com referência à dívida que o Poder Executivo tem para com o fundo, foram pagas em 2019 doze parcelas, que totalizaram R\$ 40.235,39, restando ainda 24 parcelas a pagar. A disponibilidade financeira do regime em 31/12/2019 ficou em R\$ 57.966.370,49.

8 – Em relação às operações financeiras e orçamentárias

Através da análise detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria do Município durante o exercício de 2019, observou-se, em atenção ao disposto no Capítulo II, Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, que foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e em observância aos princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis à espécie, uma vez que:

- A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e, em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Posturas Ministeriais.
- As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, cupons fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.
- No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964), constatou-se o cumprimento das normas gerais de direito financeiro e Lei Municipal.
- Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- Teve início no exercício de 2016 o acompanhamento mensal das entradas e saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado. Este controle foi mantido em 2019.
- Não ocorreu reavaliação e atualização dos valores pertinentes ao patrimônio, mas existe uma comissão, especificamente designada para estas tarefas.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Atualmente, esta comissão concluiu o inventário dos bens móveis e está realizando o inventário dos bens imóveis.

- No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade Central do Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas de governo municipal, elencados na Lei Orçamentária do exercício de 2019, em análise, foram adequadamente cumpridos.

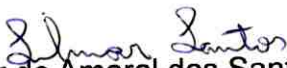
Do mesmo modo, pertinente à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias, com o proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito, nota-se que o Município concedeu subvenções sociais mediante convênios a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o Relatório e Parecer.

Três de Maio, 30 de janeiro de 2020.


Silmar do Amaral dos Santos
Coordenador


Andréia Fabiane Peretti Rustick
Membro

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.